



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO
ANEXO 4 - MEMORANDO Nº 009/2019
JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

Para determinação da retribuição financeira dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, o preço cobrado para a execução dos serviços foi de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo procedida análise no mercado e verificado estar o mesmo compatível com as demais profissionais do ramo.

Sendo assim, o preço mensal coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobiliza a profissional da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede da Câmara Municipal, mas com a disponibilidade permanente do profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados nos Municípios e/ou Câmaras mais próximos na região, e o valor acima citado encontra-se na média, dependente do grau de comprometimento e de dedicação da profissional, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação.

Vale ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, para o regular cumprimento do contrato.

Nova Esperança do Piriá, 20 de dezembro de 2019.

Maria Simone de Souza Silva
Presidente da CPL